

PROJETO DE LEI N.º 44, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE
2020.**

Art. 1º O orçamento geral do Município para o exercício de 2020, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.163.105,00 (Dezessete Milhões Cento e Sessenta e Três Mil Cento e Cinco Reais).

Art. 2º A receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.302.182,30
1100.00.00	Receita Tributária	1.391.230,30
1200.00.00	Receita de Contribuições	160.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	37.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	
1500.00.00	Receita Industrial	
1600.00.00	Receita de Serviços	26.800,00
1700.00.00	Transferências Correntes	17.347.452,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	20.100,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	800.922,70
2100.00.00	Operações de Crédito	600.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	110.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	142.922,70
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	
9.000.00.00	Deduções da receita	-2.680.400,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	17.163.105,00

Art. 3º A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	15.081.065,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	6.913.972,90
3.2	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	8.117.092,10
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.799.044,00
4.4	Investimentos	1.499.044,00
4.5	Inversões Financeiras	
4.6	Amortização da Dívida	300.000,00
	Supravit orçamentário	
	Reserva do RPPS	
	Reserva de Contingência	283.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	16.163.105,00

Art. 4º As transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 5º A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2020, créditos suplementares, efetuar suplementações e reduções orçamentárias, remanejamento e transposição de dotações baseado nas disposições dos artigos 31, 56, 57 e 59 da Lei Municipal n.º 866 de 11 de outubro de 2019.

Art. 7º Os créditos especiais autorizados no exercício financeiro anterior, se reabertos no presente exercício, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição

Federal, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 18 DE
NOVEMBRO DE 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 44, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, tenho o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2020 traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

1 - Política Econômica-Financeira:

Exposição da Política Econômica-Financeira do Governo

1.1 - Em relação à Receita

No exercício está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.302.182,30
1100.00.00	Receita Tributária	1.391.230,30
1200.00.00	Receita de Contribuições	160.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	37.000,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	
1500.00.00	Receita Industrial	
1600.00.00	Receita de Serviços	26.800,00
1700.00.00	Transferências Correntes	17.347.452,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	20.100,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	800.922,70
2100.00.00	Operações de Crédito	600.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	110.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	142.922,70
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	
9.000.00.00	Deduções da receita	-2.680.400,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	17.163.105,00

1.2 - Em relação à Despesa:



Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	15.081.065,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	6.913.972,90
3.2	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	8.117.092,10
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.799.044,00
4.4	Investimentos	1.499.044,00
4.5	Inversões Financeiras	
4.6	Amortização da Dívida	300.000,00
	Reserva do RPPS	
	Reserva de Contingência	283.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	16.163.105,00

2 - Justificativa da Política Econômica-Financeira do Governo:

2.1 - Da Receita:

2.1.1 - Receita Tributária:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

2.1.2 - Receita de Contribuições:

As receitas atinentes aos repasses dos servidores, contribuições para Iluminação Pública e demais contribuições são classificadas nesta categoria.

2.1.3 - Receita Patrimonial:

As receitas atinentes aos rendimentos financeiros provenientes de aplicações são as principais contas deste grupo de receita bem como os valores auferidos com locação de espaços públicos.

2.1.4 - Receita Agropecuária:

Classificam-se as receitas de venda de mudas e de produção agropecuária.

2.1.5 - Receita Industrial:

São classificados nesta categoria, os recursos provenientes da produção e/ou venda de brita, tubos e palanques, bem como serviços de interesse Público.

2.1.6 - Receita de Serviços

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

2.1.7 - Transferências Correntes:

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

2.1.8 - Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título encontram-se: multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa tributária, serviços de máquinas e veículos e outras receitas diversas.

2.1.9 – Operações de Crédito:

Recursos a serem recebidos através de possíveis Operações de Crédito.

2.1.10 - Alienação de Bens:

O valor constante no orçamento e representativo das alienações de Bens do Município.

2.1.11 - Transferências de Capital:

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município.

2.2 - Da despesa:

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	16.302.182,30
Despesas Correntes	15.081.065,00
Receitas de Capital	860.922,70
Despesas de Capital	1.799.040,00
Reserva de Contingencia	283.000,00

2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:

A despesa por órgão de Governo Municipal está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

	Unidade	Valor
01	Poder Legislativo Municipal	850.000,00
02	Gabinete do Prefeito	587.774,62
03	Secretaria Geral da Administração	1.084.479,62
04	Secretaria da Fazenda	480.000,00
05	Secretaria Municipal Obras, Trânsito e Serviços Urbanos	3.432.732,38
06	Secretaria de Educação, Despesa Cult e Turismo	4.177.303,38
07	Secretaria Municipal de Saúde	3.486.070,00
08	Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Com, Turismo	701.000,00
09	Secretaria Municipal Assistência Social	808.195,00
10	Secretaria Coordenação e Planejamento	134.000,00
11	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	315.300,00
12	Encargos Gerais do Município	1.106.250,00
	TOTAL GERAL	17.163.105,00

3 – Justificativa da receita e da despesa:

Procuramos interpretar a legislação e adequá-la a nossa realidade e o produto é o presente projeto de lei, o qual poderá ser objeto de adequações ao longo do exercício. As estimativas estão de acordo com a projeção constante no Plano Plurianual do Município, com os devidos ajustes.

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma à arrecadação do exercício até o mês anterior a elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa Municipal.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgamos necessárias e oportunas no conteúdo desta

justificativa, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico - financeiro de 2018.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhana, 18 de novembro de 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal